



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

L E I nº 1.016/89.....

"Concede pensão alimentícia ao Sr. JOÃO GOMES DE ARRUDA e dá outras providências".

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica concedida uma pensão alimentícia, mensal, ao sr; JOÃO GOMES DE ARRUDA, no valor de 01 (um) Piso Nacional de Salário.

Artº. 2º - A pensão de que trata o artigo primeiro desta Lei, correrá à conta da verba própria, consignada no Orçamento Municipal e sofrerá reajuste de acordo com os concedidos pelo Poder Executivo Municipal.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande, 28. de junho de 1989.....

  
Carlos Augusto de Arruda Gomes  
PREFEITO MUNICIPAL